



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - ☎ (13) 3864-6400 - CNPJ 46.582.185/0001-90 - E-Mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 956, DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE INFORMATIVO COM OS NOMES DOS MÉDICOS E RESPONSÁVEIS ADMINISTRATIVOS E CHEFIAS DE PLANTÃO NAS ENTRADAS PRINCIPAIS E DE ACESSO AO PÚBLICO NAS”. ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF’s), HOSPITAIS, PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICAS CONVENIADAS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CAMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU JOÃO BATISTA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º- Ficam os Postos de Saúde da Família (PSF’s), Hospitais, Pronto Socorro e Ambulatórios da rede pública municipal de saúde e clínicas do Município de Jacupiranga, obrigadas a colocar informativo nas entradas principais e de acesso ao público, com os nomes dos responsáveis administrativos e chefias, dos médicos em escala de serviço e os respectivos horários de trabalho (entrada, saída e refeições).

§ 1º - Os informativos de que tratam o “caput” deste artigo poderão ser através de painéis, painéis eletrônicos ou cartazes e deverão ser afixados em local visível e com letras de tamanho que facilite a leitura.

§ 2º - Os referidos informativos conterão também o número de telefone do Departamento Municipal de Saúde ou órgão responsável pelo setor.

ARTIGO 2º- No caso de descumprimento desta Lei, aplicar-se-á ao servidor que deu causa, a sanção administrativa prevista em Normas Vigentes.

ARTIGO 3º- Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de outubro de 2009.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento